



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP.: 33.010.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.901/96

" Dispõe sobre outorga de Concessão de Direito Real de Uso de área de terreno. "

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica outorgado à TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S.A, Concessão de Direito Real de Uso sobre uma área de terreno com 9,00m² (nove metros quadrados), constituída de uma faixa de 1,30m x 4,00m com frente para Praça Getúlio Vargas, ao lado do prédio nº 33 e uma área de.. 3,80m² com frente para Rua José Tófani, no Bairro Ponte Grande, conforme croquis anexo.

Art. 2º - A área mencionada no artigo anterior destinar-se-ã a ampliação das instalações daquela concessionária de serviço público e se faz nos termos do disposto no parágrafo' 1º do art.107, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-ção.

Art. 4º - Revogam-se das disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de outubro de 1996.

WILSON DE SOUSA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIO VIEIRA DO VALLE
CHEFE DE GABINETE